

**EXTRATO**

Extrato dos Estatutos da Associação Comunitária Senhora Santana, Entidade Civil de caráter beneficente sem fins lucrativos destinada a defender orientar instruir e promover o bem estar social e econômico dos moradores do Povoado do Pinto, Município de Crisópolis, bem como proporcionar Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar, não só aos seus associados como aos moradores e aos mais carentes da comunidade, com sede à Praça Major Rodolfo Dantas Coelho, neste Povoado do Pinto Município de Crisópolis, foro da Comarca de Itapicuru, sociedade de duração indeterminada e administrada pelos Conselhos Diretor e Fiscal, representada ativa e passivamente em juízo ou fora dele pelo seu Presidente. O Art. 24 dos Estatutos diz que a Associação terá duração indeterminada e só será extinta por deliberação de 3/4 (três quartos) dos seus associados quites. Em caso de extinção, reza o Artigo 25 dos mesmos Estatutos, o Patrimônio da Associação reverterá em benefício de instituição congênera registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. Os Associados não respondem quer solidária quer subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação (ARTIGO 26) é vedada qualquer remuneração aos seus Membros Dirigentes. A Associação não distribuem lucros, vantagens ou bonificações aos dirigentes ou Associados. Os Estatutos só poderão ser reformados pelo referendo de 2/3 (dois terços) dos seus Associados. Instituidores: José Leardino de Souza, Margarida Souza de Jesus, Margarida Alves de Souza, Maria Arlete de Jesus Santana, Manoel Manguieira de Jesus, João Xavier de Souza, Joaquim Gomes de Souza, Israel Alves de Almeida, José Alves Filgueiras, José Fonseca Santana, José Alves Dantas, Pedro Alves Santana, Francisco Alves de Souza, José de Araújo, Francisco Filgueiras de Almeida, Artur Moreira da Silva, Josefa Almeida Filgueiras, Maria Zelice Santana Santos, Edna Maria dos Santos Souza, Josefina Silva Santos, Margarida Almeida Silva, Maria Crispim de Santana, Dorgival da Silva Almeida, Manoel da Silva Almeida, Francisca Pinheiro de Santana, Maria Rosa dos Santos, José Crispim dos Santos, Raimundo Ribeiro de Santana, Elias Gomes de Assis, Maria Carmelita de Santana, Selma de Santana Almeida, Francisca Gomes de Assis, Clarice Alves de Souza, Ana Maria da Silva, Antonio Filgueiras de Almeida, Maria Crispim dos Santos, José Pinheiro dos Santos, Enés Rosa Filgueiras, Maria das Graças Crispim de Santana, Maria Sônia Souza Almeida, Ana Maria Alves de Souza, Antonio Pinheiro de Santana, Domingos Mendes da Silva, Cleonice da Silva Almeida, José Pinheiro de Souza, José Alves de Souza Neto, José Francisco dos Santos, e José Leardino de Souza. Conselho Diretor: Presidente José Leardino de Souza, Margarida Souza de Jesus - Vice-Presidente, José de Araújo - Secretário e Margarida Alves de Souza - Tesoureira. Dado e passado aos 18 dias do mês de novembro do ano de hum mil e novecentos e oitenta e cinco (1985).

*José Leardino de Souza*  
JOSÉ LEARDINO DE SOUZA - PRESIDENTE

*José de Araújo*  
JOSÉ DE ARAÚJO - SECRETÁRIO SD-2736

**ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR  
SÃO LUCAS S.A.**

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SÃO LUCAS SA  
CSC(NF) 14.352.670/0001-48  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Acionistas da ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SÃO LUCAS S/A são convocados para uma ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se em sua sede social a Rua Castro Alves S/, Jardim Alamar, B. Santo Antonio, cidade de Itabuna, Bahia, no dia 29 de novembro de 1985 as 20:00 horas com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 01) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984.
- 02) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos.
- 03) Eleição dos membros do Conselho de Administração, Fiscal e Diretoria.
- 04) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social.

Itabuna, Ba, 10 de novembro de 1985.  
O Conselho de Administração COM 2589 - 3-3

**OLEOS DE PALMA S/A. - AGRO INDUSTRIAL (OPALMA)**  
C.G.C. NR. 15.151.269/0001-46  
Capital Autorizado e Integralizado R\$ 20.400.000,000, Capital Subscrito e Integralizado R\$ 14.852.254,500.  
Sociedade de Capital Autorizado.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Acionistas Convocados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 28 de novembro de 1985, as 15:00 (QUINZE) horas, na sede social da sociedade, sita na Rua: Portugal, nº 11 - 8º Andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) ALTERAÇÃO DO ARTIGO 11 DO Estatuto Social, b) O QUE OCORRER.

Salvador, 14 de novembro de 1985.

JARBAS LIMA DE ARAUJO

Presidente do Conselho de Administração.  
SD 2750 - AP 3-3

**POLIADEN PETROQUÍMICA S.A.**  
C.G.C.M.F. 13.545.769/0001-37  
A V I S O



ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, NA SEDE DA SOCIEDADE, à Rua dos Algibeles nº 04 - 6º, 7º e 8º Andares Salvador-Ba., os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, referente ao exercício findo em 31 de outubro de 1985.

Salvador, 19 de novembro de 1985.

*Leonel Brainer da Rocha Lima*  
Secretário Geral SD - 2762 - AP - (3-1)

**EXTRATO DO ESTATUTO**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS VIGILANTES NOTURNOS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.**

EXTRATO DO ESTATUTO - A Associação Beneficente dos Vigilantes Noturnos do Município de Vitória da Conquista-Bahia - Nesta cidade de Vitória da Conquista - Bahia, fundada em 08 de janeiro de 1984, cuja sigla A.B.V.N.M.V.C. é uma sociedade civil de caráter beneficente e assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro em Vitória da Conquista-Bahia. A Associação Beneficente dos Vigilantes Noturnos do Município de Vitória da Conquista - Bahia será administrada por uma diretoria composta de 01 (hum) Presidente, 01 (hum) Vice Presidente, 01 (hum) Secretário, 01 (hum) Tesoureiro. Compete ao Presidente representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente. A reforma do estatuto só poderá ser feita em Assembleia Geral para este fim convocada e que conte pelo menos com 2/3 (dois terços) dos associados, exigindo-se para ser aprovada a reforma o pronunciamento favorável da maioria absoluta dos presentes. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. A Associação será extinta fora dos casos previstos em Lei, por de liberação da Assembleia Geral Ordinária, para este fim especialmente convocada e com a presença de 2/3 dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais. Vitória da Conquista-Ba., 17 de setembro de 1985.

*Dário Cardoso de Almeida*  
DÁRIO CARDOSO DE ALMEIDA - PRESIDENTE S/M - AP

**AGROVALE**

AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S/A - AGROVALE  
CGC/MF - 13.642.699/0001-35

Capital Autorizado Cr\$ 87.418.165.955  
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 67.414.221.192

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA.

Ficam convidados os senhores acionistas da Agro Indús - tria do Vale do São Francisco S/A-AGROVALE, a comparecerem dentro do prazo de 30 (trinta) dias em sua sede social, à Fazenda Massayô, s/nº, Juazeiro-Bahia, a fim de em observância à disposição estatutária exercerem o direito a preferência a subscrição de 1.250.000,000 (Hum' bilhão, duzentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, 493.216.476 (Quatrocentos noventa e três milhões, duzentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e seis ) de ações preferenciais, classe "A" e classe "C", todas nominativas, no valor de Cr\$ 1 (Hum cruzeiro) cada uma deliberada na Reunião do Conselho de Administração de 16.11.85 a serem integralizadas com dinheiro ou crédito no prazo de 60 (sessenta ) dias contados da Reunião em que for procedido o aumento do capital proveniente da subscrição de ações em tela.

Juazeiro-Ba., 16 de novembro de 1985

Gustavo Colaço Dias - Presidente do Conselho de Administração - Cid Eduardo Porto - Diretor Presidente.  
SD 2734 - AP 3-3

**REAJUSTE TARIFÁRIO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA  
TABELA 29-G - ESTADO DA BAHIA**

O CONET - Conselho Nacional de Estudos Tarifários, comunica que a vista do pleito datado de 17/10/85, processo CIP nº 004734/85 e SEAP-Secretaria Especial de Abastecimento e Preços autorizou, através do tabel SEAP nº 824/85 com vigência a partir de 16/11/85 parcela do reajuste de Tarifas devido ao Transporte Rodoviário de Cargas, conforme percentuais abaixo:

Distância - KM	01 - 50			51 a 100			101 a 150		
	01 - 50	51 - 100	101 - 150	01 - 50	51 - 100	101 - 150	01 - 50	51 - 100	101 - 150
Carga Comum	18,19	13,69	14,73	14,30	14,30	14,30	14,30	14,30	14,30
Carga Industrial	17,71	14,91	14,15	13,73	13,73	13,73	13,73	13,73	13,73
Lotações	17,11	14,55	13,80	13,35	13,35	13,35	13,35	13,35	13,35
Grandes Massas	16,60	14,20	13,50	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00

GENERALIDADES:  
Despacho (por conhecimento) ..... 12,000  
CAT-Custo Adicional de Transportes (por conhecimento) ..... 16,000  
ITR-Incremento ao Transporte Rodoviário, taxa privativa dos Sócios da NTC (por 8.000/g ou Fração) ..... 1,100  
ISIT - 3% de todos os valores de frete, estocagem, .....  
Frete peso mínimo ..... 8,300  
Adicional de Emergência (E) = 0,10% sobre o valor de Nota fiscal mínimo de Cr\$ 8.000 por despacho  
(\*) aprovado pela 39ª Reunião Ordinária do CONET, para vigorar em caráter temporário, até que se restabeleçam condições mínimas de segurança nas operações, no que se refere a roubo e assaltos nas cidades e rodovias do País.

Salvador, 18 de novembro de 1985

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DA BAHIA SD - 2742

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Atos do Poder Executivo**

Decreto N.º 7.428 de 19 de novembro de 1985

Altera e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 7.223/84, que regulamenta a com pensação de crédito com estabelecimentos de ensino e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 3º e o § 1º do art. 9º do Decreto nº 7.223/84 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O requerimento de convênio será dirigido ao Prefeito, através do protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, mediante petição da qual deverão constar:

Art. 9º - .....

§ 1º - Novas concessões de bolsas de estudo somente se processarão após efetivadas as renovações".

Art. 2º - Os arts. 9º e 11 do mencionado Decreto ficam acrescidos, respectivamente, de § 3º e parágrafo único, com a seguinte redação:

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,



"Art. 99 - .....

§ 3º - O Órgão Central de Pessoal - OCP/SEAD, sempre que se verificar afastamento de servidor, ocupante de cargo efetivo, em comissão ou de função de emprego, por motivo de demissão, exoneração ou rescisão contratual, deverá comunicar a ocorrência à SMEC, para efeito de controle, através da Seção de Bolsas de Estudo e Convênios.

Art. 11 - .....

Parágrafo Único - As renovações de bolsas de estudo, em havendo a renovação ou prorrogação do respectivo convênio, efetivar-se-ão automaticamente, ficando o estabelecimento de ensino obrigado a encaminhar à SMEC, para efeito de registro e controle, a relação dos alunos bolsistas que obtiverem aproveitamento no ano anterior e as matrículas efetuadas à conta de renovação de bolsa".

Art. 39 - O art. 12 do referido Decreto passa a vigorar com a exclusão

da alínea "c".

Art. 40 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de novembro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO  
Prefeito

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

AILTON PINTO DE ANDRADE  
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO  
Secretário de Finanças

**Secretaria de Administração**

ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL

**A V I S O**

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 082/85 - SEPLAN.

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:30 horas do dia 02 de dezembro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

- 1- MATERIAL PARA ESCRITÓRIO;
- 2- MATERIAL PARA COMPUTADOR;
- 3- MATERIAL DE LIMPEZA;
- 4- MATERIAL ELÉTRICO;
- 5- COPA/COZINHA ;
- 6- IMPRESSOS.

O EDITAL completo, poderá ser obtido no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº89 - Edif. Oxumaré - 42 andar s/403.

Salvador, 19 de novembro de 1985.

SUELI ANGÉLICA DE O. BERENGUER  
Diretora do OCM em exercício

**Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador**

PORTARIA Nº 0221/GAB-DTP-STU/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981,

**R E S O L V E**

Art. 1º - O Parágrafo ÚNICO do Art. 1º, da PORTARIA Nº 0198/GAB-DTP-STU/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - Nos impedimentos dos titulares a que se refere o Art. 1º, serão responsáveis pelas assinaturas das certidões os servidores MAGNO REIS ANDRADE e JAMILE AZÍZ MONTANHA DE ANDRADE, respectivamente".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 13 de novembro de 1985.

EMYR DUCLERC RAMALHO  
Secretário de Transportes Urbanos



**EMPRESA  
GRÁFICA  
DA BAHIA**

**DIÁRIO OFICIAL**

**OFF-SET**

**FOTOLITO**

**ARTE-FINAL**

**POLICROMIA**

**TIPOGRAFIA**

**IMPRESSÃO**

**ENCADERNAÇÃO**

**MICROFILMAGEM**

Rua Melo Moraes Filho, 189

Fazenda Grande do Retiro

Tel. 244-6422

SALVADOR

BAHIA